

*Câmara Municipal de Pontal Do Pa*  
*Estado do Paraná*

Processo Legislativo: 1165/2019

Anteprojeto de Lei: 0122/2019

Súmula: "Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024."

Iniciativa: Vereadores vo

Apresentado em: 05/12/2019

**COMISSÕES TÉCNICAS**

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. O.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CES.: \_\_\_\_\_

*Projeto de Lei 103/2019*

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

122 -

**LEI Nº 2.020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**Súmula: “Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O subsídio dos membros da Câmara Municipal dos Vereadores de Pontal do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Anualmente, no mês de janeiro, será realizada a recomposição dos valores dos subsídios, por ato do Presidente, pelo índice INPC do IBGE acumulado no ano anterior.

**Art. 3º.** As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná não serão remuneradas, sob qualquer hipótese.

**Art. 4º.** O não comparecimento do Vereador à Sessão Plenária ou Reunião de Comissão Permanente implicará em desconto, por cada falta, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.

**§ 1º.** O percentual de desconto estipulado no *caput* é invariável e independe do número de expedientes ordinários realizados no mês.

**§ 2º.** Não será descontada a ausência por motivo de saúde, desde que comprovada por atestado médico, ou por justificativa motivadamente acatada pela Mesa Diretora.

**§ 3º.** A justificativa para faltas em comissões deverá ser apresentada ao Presidente da respectiva Comissão, que sobre ela decidirá e estará ainda sujeita à avaliação da Mesa Diretora que, caso discorde da decisão da Comissão, deverá sustar o ato e determinar o desconto.

**Art. 5º.** Anualmente, no mês de dezembro, será pago aos Vereadores que efetivamente se encontrarem no exercício do mandato, parcela adicional correspondente ao valor do subsídio fixado por esta Lei.

**§ 1º.** O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será efetuado de forma proporcional aos meses de efetivo exercício do mandato ou cargo, considerando efetivo exercício as licenças por motivo de saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

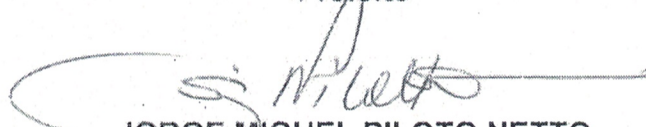
**§ 2º.** Aos vereadores fica garantido o adicional de um terço do subsídio quando em gozo de férias.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas quando necessário.

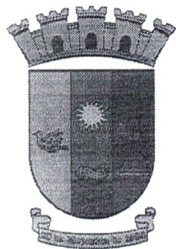
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de janeiro de 2020.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**JORGE MIGUEL PILOTO NETTO**  
Procurador-Geral





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

Ofício nº 052/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 18 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

**MARCOS FIORAVANTI**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

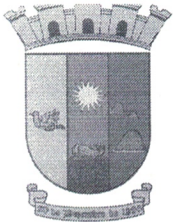
Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108 e 109/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

  
Fabiano Alves Maciel  
Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **PROJETO DE LEI N.º 103/2019**

**SÚMULA: “Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º-** O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Anualmente, no mês de janeiro, será realizada a recomposição dos valores dos subsídios, por ato do Presidente, pelo índice INPC do IBGE acumulados no ano anterior.

**Art. 3º** - As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná não serão remuneradas, sob qualquer hipótese.

**Art.4º** - O não comparecimento do Vereador à Sessão Plenária ou Reunião de Comissão Permanente implicará em desconto, por cada falta, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.

**§1º** - O percentual de desconto estipulado no caput é invariável e independe do número de expedientes ordinários realizados no mês.

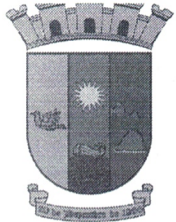
**§2º** - Não será descontada a ausência por motivo de saúde, desde que comprovada por atestado médico, ou por justificativa motivadamente acatada pela Mesa Diretora.

**§3º** - A justificativa para faltas em comissões deverá ser apresentada ao Presidente da respectiva Comissão, que sobre ela decidirá e estará ainda sujeita à avaliação da Mesa Diretora que, caso discorde da decisão da Comissão, deverá sustar o ato e determinar o desconto.

**Art.5º** - Anualmente, no mês de dezembro, será pago aos Vereadores que efetivamente se encontrarem no exercício do mandato, parcela adicional correspondente ao valor do subsídio fixado por esta Lei.

**§1º** - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será efetuado de forma proporcional aos meses de efetivo exercício do mandato ou cargo, considerando efetivo exercício as licenças por motivo de saúde.

**§2º** - Aos vereadores fica garantido o adicional de um terço do subsídio quando em gozo de férias.



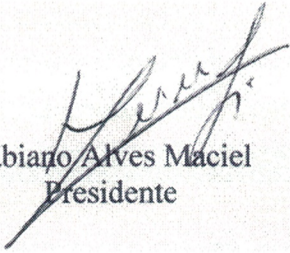
## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

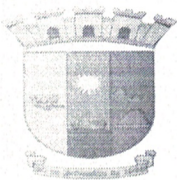
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas quando necessário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 18 de Dezembro de 2019.

  
Fabiano Alves Maciel  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

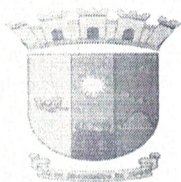
### LIVRO ATAS

Presidente

#### ATA DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Débora Domingues Soares, Oseias Leal e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 41ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 020/2019 e do Edital nº 020/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019 as 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 020/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019 as 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • O Anteprojeto de Lei nº 057/2019; • A Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1162/2019, de iniciativa dos Vereadores; • A Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1163/2019, de iniciativa dos Vereadores; • O Anteprojeto de Lei nº 118/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 119/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 121/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 122/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 123/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 124/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 125/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 126/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 127/2019; • O Anteprojeto de Lei nº 128/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 41ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 020/2019 e do Edital nº 020/2019. Só pra constar, o 1º Secretário já fez a leitura. **ORDEM DO DIA:** • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 057/2019, que capeia a Mensagem nº 044/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 679/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Altera A Lei Municipal nº 1.439/2014 e dá outras providências.**” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em discussão única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1162/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: “**Altera o Art. 7º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.**” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a





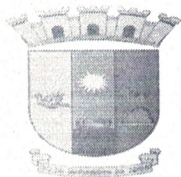
# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

Presidente

Emenda. •Está em discussão única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1163/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Altera o Art. 5º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 118/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1143/2019 e de iniciativa do Vereador Binho, que: **“Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Dança da Terceira Idade do Município de Pontal do Paraná.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 119/2019, que capeia a Mensagem nº 099/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1152/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal nº 080/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 121/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1164/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Dispõe sobre o Subsídio Mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais para o mandato de 2021 a 2024.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 122/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1165/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Dispõe sobre o Subsídio Mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 123/2019, que capeia a Mensagem nº 100/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1172/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal nº 1.925, de 12 de fevereiro de 2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 124/2019, que capeia a Mensagem nº 103/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1173/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 125/2019, que capeia a Mensagem nº 104/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1174/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em discussão única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 125/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1225/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Altera a Súmula do Anteprojeto de Lei nº 125/2019.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 126/2019, que capeia a Mensagem nº 105/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1175/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre o atendimento**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### LIVRO ATAS

---

Presidente

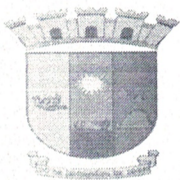
comercial para venda de gêneros alimentícios na faixa de areia na orla da praia do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 127/2019, que capeia a Mensagem nº 105/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1176/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Altera a Lei Municipal nº 1364/2013 que institui o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.**” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 128/2019, que capeia a Mensagem nº 107/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1177/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “**Altera a Lei nº 75 de 22 de dezembro de 1997 e dá outras providências.**” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 18 e 19 de dezembro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel  
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha  
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges  
2ª Secretária





## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

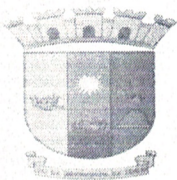
### LIVRO ATAS

Presidente

#### ATA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Débora Domingues Soares, Oseias Leal e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 42ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA.** •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 057/2019, já com as Emendas aprovadas em Sessão anterior já inclusas no projeto. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª Votação. •Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 118/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 119/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 121/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 122/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 123/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 124/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 125/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª votação. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 126/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 127/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 128/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### LIVRO ATAS

---

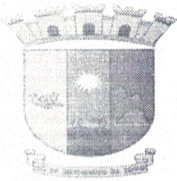
Presidente

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima logo após o término desta. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuino, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel  
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha  
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges  
2ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## LIVRO ATAS

Presidente

**ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.**

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Débora Domingues Soares, Oseias Leal e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 43ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA**: •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 057/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 125/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel  
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha  
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges  
2ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

**SESSÕES:**

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO N.º:** 075/2019.

**HORA:** 15:00 h.

**DATA:** 13/12/2019

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

13/12/2019.

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO  
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR  
NOS DIAS 17, 18 e 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 17 HORAS.**

## **ORDEM DO DIA**

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 057/2019, que capeia a Mensagem nº 044/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 679/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.439/2014, e dá outras providências.”*

- *Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1162/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

*“Altera o Art. 7º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”*

- *Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1163/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

*“Altera o Art. 5º do Anteprojeto de Lei nº 057/2019.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1143/2019, de iniciativa do Vereador Binho, que:*

*Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Dança da Terceira Idade do Município de Pontal do Paraná.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 119/2019, que capeia a Mensagem nº 099/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1152/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 080/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 121/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1164/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: “Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais para o mandato de 2021 a 2024.”*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 122/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1165/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: “Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 123/2019, que capeia a Mensagem nº 100/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1172/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.925, de 12 de fevereiro de 2019.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 124/2019, que capeia a Mensagem nº 103/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1173/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: “Dispõe sobre a denominação de prédios públicos municipais, e dá outras providências.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 125/2019, que capeia a Mensagem nº 104/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1174/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

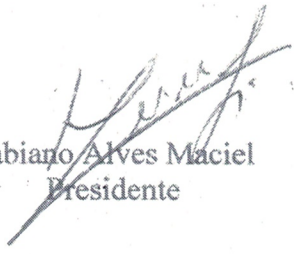
*Súmula: “Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005.”*

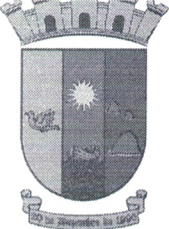
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 126/2019, que capeia a Mensagem nº 105/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1175/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: “Dispõe sobre o atendimento comercial para venda de gêneros alimentícios na faixa de areia na orla da praia do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 127/2019, que capeia a Mensagem nº 106/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1176/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que Institui o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.”*

  
Fabiano Alves Maciel  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **EDITAL N.º 020/2019**

*Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:*

### **RESOLVE:**

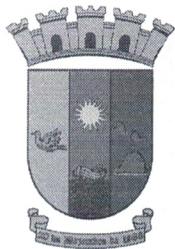
*Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro 2019, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:*

- ***O Anteprojeto de Lei nº 057/2019;***
- ***A Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob processo legislativo nº 1162/2019, de iniciativa dos Vereadores;***
- ***A Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 057/2019, protocolada sob processo legislativo nº 1163/2019, de iniciativa dos Vereadores;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 118/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 119/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 121/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 122/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 123/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 124/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 125/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 126/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 127/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 128/2019;***

*Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.*

  
Fabiano Alves Maciel  
Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

**Ofício Circular n.º 020/2019.**

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhores

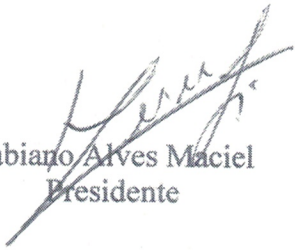
**VEREADORES**

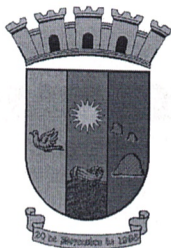
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019, às 17h.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Fabiano Alves Maciel  
Presidente



**ANTEPROJETO DE LEI N.º 122 /2019**

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município, apresentam ao Douto Plenário o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI:**

**Súmula: " Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021 a 2024"**

Art. 1º O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Anualmente, no mês de janeiro, será realizada a recomposição dos valores dos subsídios, por ato do Presidente, pelo índice INPC do IBGE acumulados no ano anterior.

Art. 3º. As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Pontal do Paraná não serão remuneradas, sob qualquer hipótese.

Art.4º. O não comparecimento do Vereador à Sessão Plenária ou Reunião de Comissão Permanente implicará em desconto, por cada falta, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.

§1º. O percentual de desconto estipulado no caput é invariável e independe do número de expedientes ordinários realizados no mês.

§2º. Não será descontada a ausência por motivo de saúde, desde que comprovada por atestado médico, ou por justificativa motivadamente acatada pela Mesa Diretora.

§3º. A justificativa para faltas em comissões deverá ser apresentada ao Presidente da respectiva Comissão, que sobre ela decidirá e estará ainda sujeita à avaliação da Mesa Diretora que, caso discorde da decisão da Comissão, deverá sustar o ato e determinar o desconto.

Art. 5º. Anualmente, no mês de dezembro, será pago aos Vereadores que efetivamente se encontrarem no exercício do mandato, parcela adicional correspondente ao valor do subsídio fixado por esta Lei.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

§1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será efetuado de forma proporcional aos meses de efetivo exercício do mandato ou cargo, considerando efetivo exercício as licenças por motivo de saúde.

§2º. Aos vereadores fica garantido o adicional de um terço do subsídio quando em gozo de férias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas quando necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2019.